



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	3
3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	10
Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	15
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO

AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES

O Dr. MARCOS VINÍCIUS LIPIENSKI e a Dra CAMILA MARTINS TONELLO, respectivamente MM. Juiz Federal Titular e MM Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ipatinga, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 102 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, COMUNICA aos senhores advogados e às partes interessadas que será realizada a Inspeção Anual Ordinária do ano de 2021 na Secretaria desta 1ª Vara Federal, nos termos da Lei n.º 5.010, de 30/05/66, da Resolução n.º 496, de 13/02/2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, e do Provimento acima referido do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, além da CIRCULAR COGER n. 3/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas Inspeções de 2021, alertando-os para os seguintes pontos:

A Inspeção, que tem a finalidade de dar cumprimento ao art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n.º 5.010/66, fará completo levantamento da situação da Vara, verificando a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos;

Abrangerá, no máximo, 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão constar os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na tarefa do sistema PJe;

O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe);

Abrangerá também os livros existentes em decorrência das normas vigentes e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados, bem como pastas de manutenção obrigatória;

A Inspeção será realizada no período de **24 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021, de forma remota**, no horário de 9h00 às 18h00 horas, **com início dos trabalhos às 10h00 horas do dia 24 de maio de 2021**;

No período de Inspeção, não se interromperá a distribuição e não haverá atendimento às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou para tomar conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, sendo que, apenas nestes casos, poderá haver a realização de audiências.

As partes poderão, durante o período da Inspeção, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.iig@trf1.jus.br;

Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ipatinga, a Advocacia Geral da União e a Defensoria Pública da União, para acompanharem a referida Inspeção;

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção poderão manifestar-se por meio do endereço eletrônico da secretaria da vara (01vara.iig@trf1.jus.br).

Publique-se, afixe-se.

Ipatinga-MG, 30 de abril de 2021.

MARCOS VINÍCIUS LIPIENSKI

Juiz Federal Titular

CAMILA MARTINS TONELLO

Juíza Federal Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Lipiensi, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12819359** e o código CRC **F6536090**.

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006433-76.2021.4.01.8000

12819359v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Dispõe

sobre a convocação dos servidores para a Inspeção Ordinária 2021

O MM JUIZ FEDERAL TITULAR, DR. MARCOS VINÍCIUS LIPIENSKI E A MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DRA CAMILA MARTINS TONELLO, da 1ª Vara e JEF-Adjunto da Subseção Judiciária de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

O que estabelece o art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30.05.1966, a Resolução n. 496, de 13.02.2006, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Provimento COGER n. 10126799, de 19.04.2020, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e demais normais legais

RESOLVE:

Com fundamento no art. 103 do Provimento COGER n. 10126799, de 19.04.2020, CONVOCAR todos os servidores da 1ª Vara Federal e JEF-Adjunto da Subseção Judiciária de Ipatinga para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, a qual será realizada no período de 24 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021, de forma remota, de 09h00 às 18h00, com início dos trabalho às 10h00 do dia 24 de maio de 2021, bem como no período de prorrogação, se houver.

Publique-se.

Ipatinga-MG, 30 de abril de 2021.

MARCOS VINÍCIUS LIPIENSKI

Juiz Federal Titular

CAMILA MARTINS TONELLO

Juíza Federal Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Lipiensi, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12819451** e o código CRC **26713999**.

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0006433-76.2021.4.01.8000

12819451v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Lipiensi, Juiz Federal**, em 30/04/2021, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12828131** e o código CRC **21AE70B2**.

O Dr. MARCOS VINÍCIUS LIPIENSKI e a Dra CAMILA MARTINS TONELLO, respectivamente Juiz Federal Titular e Juíza Federal Substituta da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seus cargos, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER -10126799, e suas alterações, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 3/2021, que define os procedimentos a serem observados para a realização das inspeções ordinárias de 2021,

Faz saber:

Aos Senhores Advogados que atuam neste Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ipatinga, às partes, e a quem mais possa interessar, e que do presente edital tiverem conhecimento, que será realizada a Inspeção Anual Ordinária do ano de 2021 dos processos em andamento nesta 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ipatinga, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria, **de forma remota**, no período de **24 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021**, no horário de 9h00 às 18h00, **com início dos trabalhos às 10h00 do dia 24 de maio de 2021**.

Providência decorrentes:

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ipatinga para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II- Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, de todas as classes contempladas, de forma equitativa, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

III - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe), exceto os criminais com réus presos, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo definidos e dos sistemas em que tramitam;

IV - Durante o período de realização da Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos processuais e a realização de audiências e não haverá expediente destinado às partes;

V - Não haverá interrupção da Distribuição;

VI - Durante o período de realização da Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VII – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19.04.2020, bem como tratar de assuntos relacionados à inspeção, utilizando-se do endereço eletrônico: 01vara.iig@trfl.jus.br;

VIII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes interessadas em tratar de assunto relacionado à inspeção, por videoconferência na plataforma do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para a secretaria da vara (01vara.iig@trfl.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico para viabilizar o agendamento da videoconferência;

IX– Ficam convocados todos os servidores da 1ª Vara para auxiliarem nos trabalhos da Inspeção Ordinária 2021, sendo vedada a fruição de férias durante a Inspeção.

Publique-se. Afixe-se.

Ipatinga-MG, 30 de abril de 2021.

MARCOS VINÍCIUS LIPIENSKI

Juiz Federal Titular

CAMILA MARTINS TONELLO

Juíza Federal Substituta

Rua Vila Lobos, 311 - Bairro Cidade Nobre - CEP 35162-416 - Ipatinga - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/

0006433-76.2021.4.01.8000

12828131v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

BOLETIM



Data de emissão: 03/05/2021 16:52
 Data de atualização dos dados: 02/05/2021 22:18
 Página: 1/5

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 3ª JUIZ de Fora
 Sistema: Todos
 Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Classes	Sentenças/Julgamentos							Embargos					Processos Condições							
	B		C	D	E	F	G	Declaratório		Intro- gante	J	K	L	Despacho		Decisão		Sent.Uulg.		
	Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
	A																			
ACÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ACÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
ACÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	10	24	0	4	0	0	0	3	1
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CIVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0
CAUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. C.J.F 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.446 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Inter- gente	Total				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo*	Total	Fora do Prazo*	Total	Fora do Prazo*
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	2	0	0	0	12	0	0	0	16	13	0	2	1	1	0	3	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6	14	1	1	0	2	0	3	0		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0		
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	2	1	1	2	1	1	1		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	1	3	3	6	5	0	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0		
EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	3	0	4	0	0	0	8	0	0	0	16	8	0	2	0	1	0	2	0		
EXECUÇÃO FISCAL	1	7	0	1	0	0	0	9	0	0	0	31	142	1	12	0	15	4	1	1		
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0		
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
HÁBEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
HOMOLOGAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2005)

A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintum o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Inter- gente	Total				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo*	Total	Fora do Prazo*	Total	Fora do Prazo*
IMPRESSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0		
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	12	0	0	0	1	0	0	0		
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0		
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	17	17	0	21	0	0	0	55	0	0	0	16	103	0	1	0	3	0	7	3		
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MONITÓRIA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	3	0		
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2005)

A - Extintum o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extintum o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extintum o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Instituído	J				K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I								Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0				
PROCEDIMENTO CÔMUM CÍVEL	11	0	3	4	0	0	1	19	0	0	0	45	82	2	9	0	5	0	30	9				
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	12	0	0	0	2	0	4	0				
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Registro auto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0				
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
SEQUESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0				
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1				

Sentenças - A e E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinção o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinção o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinção o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.896 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos				J	K	L	Processos Concluídos							
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Instituído	J				K	L	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I								Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0				
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
Total	35	37	3	34	0	0	1	110	0	0	0	157	443	10	37	6	42	10	64	17				

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazos, lances e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Concluíção	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazos e Lances	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	10	0	8.908

Sentenças - A e E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinção o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinção o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinção o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.896 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Teixeira, Juiz Federal**, em 03/05/2021, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12848814** e o código CRC **3374A517**.

Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0002129-10.2021.4.01.8008

12848814v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 77

Disponibilização: 04/05/2021

Subseção Judiciária de Varginha (SSJVGA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 14/2021

Prorroga a vigência da Portaria DISUB/VGA n. 09, de 30 de março de 2021, mantendo regime de plantão extraordinário, na Subseção Judiciária de Varginha, até 31/05/2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA/MG, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CJF n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo Provimento Coger 10126799/2020, de 19.4.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução Presi TRF1 - 10468182, de 29 de junho de 2020, e suas alterações, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus e dá outras providências;

b) a Resolução Presi 15/2021 TRF1, que prorrogou o regime de Plantão Extraordinário até 31 de abril de 2021, com suspensão da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais e dos prazos processuais dos autos que tramitam em meio físico nas Seções e Subseções que se encontram nesse regime;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o Plantão Extraordinário, no período de **1 a 31 de maio de 2021**, mantendo suspensa a etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais nesta Subseção Judiciária de Varginha, tendo em vista a Resolução Presi 15/2021 TRF1.

§ 1º O Plantão Extraordinário funcionará, para atendimento virtual ao público em geral, no horário de 13 (treze) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

§ 2º No Plantão Extraordinário o trabalho presencial nas unidades judiciais e administrativas somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante autorização da Direção do Foro.

§ 3º Fica garantida a apreciação, pela área judicial, das matérias elencadas no *caput* do art. 3º da Resolução Presi n. 9985909/2020, e alterações, na forma de seus parágrafos.

§ 4º Os servidores e estagiários cumprirão sua jornada normal de trabalho no sistema de *home office*, sendo que os colaboradores terceirizados obedecerão as diretrizes traçadas pelo setor administrativo.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 2º, § 1º, § 2º, IV, e § 7º, da Resolução Presi n. 9985909/2020, e alterações, o atendimento das unidades das áreas judicial e administrativa desta Subseção será feito pelo Balcão Virtual, por telefone, e-mail e/ou pelo aplicativo *Teams* pelas próprias unidades, conforme dados disponíveis no portal da

Seção Judiciária de Minas Gerais na internet
(<https://portal.trf1.jus.br/sjmg/institucional/enderecos-e-telefones/enderecos-e-telefones.htm>).

Art. 3º Os prazos processuais dos processos judiciais que tramitem em meio físico ficam suspensos no período de **1 a 31/05/2021**.

Art. 5º Ficam suspensos a distribuição e o prazo de cumprimento de mandados ordinários pelos oficiais de justiça que não possam ser cumpridos eletronicamente.

Art. 6º A realização ou o adiamento de audiências e perícias virtuais agendadas é matéria a ser definida pelo juiz do processo, sendo que audiências presenciais estão expressamente vedadas, inclusive as deprecadas em que o juízo deprecante solicitar a realização de videoconferência com a presença de pessoas na sede da subseção.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SANTOS MELO
Juiz Federal Diretor
Subseção Judiciária de Varginha



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Santos Melo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/05/2021, às 12:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12843249** e o código CRC **4AF97A22**.

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0009754-95.2021.4.01.8008

12843249v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**VGA/DISUB N. 1/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA E FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA EXERCÍCIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA/MG.

O Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Varginha/MG e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Público para preenchimento de uma vaga e formação de quadro reserva de estagiários de nível superior, área de direito, para exercício na Subseção Judiciária de Varginha/MG, conforme classificação a seguir, que torna definitiva.

Candidato	
1	Ana Júlia Maia Amador
2	Morgana Prado Fonseca de Souza
3	Lucas Desplanches Luiz
4	Lucas Freitas Loiola de Mesquita
5	Vinício Vitor dos Reis Filho
6	Eduarda Silvério
7	Karen Vicentini Alves
8	Eduarda Carolina Montuani Rosa
9	Ana Clara Petrin de Carvalho
10	Beatriz Porto Dominguito
11	Cláudia Soares Borges
12	Letícia Maria Domingueti Anchieta
13	Fernanda da Silva Anastacio
14	Juliana Luzia de Paula Gonçalves
15	Amanda Benevides Thompson
16	Ana Luíza Ribeiro Pereira
17	Gabriela Gonçalves de Assis
18	Mariana Bueno Moreira
19	Ricardo Augusto e Silva Rezende

Varginha, 03 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ**Juiz Federal Substituto Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo**Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro da Cruz, Juiz Federal Substituto,**



em 03/05/2021, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12846213** e o código CRC **0CA1EFAC**.

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0005709-48.2021.4.01.8008

12846213v3